

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 160/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 14/04/2016.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

NUTRINDUS ALIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Adolfo Donato da Silva, S/N, Bairro - Praia Comprida, Cep; 88.103-450, Município de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.160.100/0001-73, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Lucas Panisson, Brasileiro, Natural de Videira – SC, nascido em 12/04/1981, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 007.500.849-10, portado do RG/CI nº. 3.887.350 - SSP/SC, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a inclusão de filial da Contratada no instrumento contratual primitivo firmado pelas partes em 14/04/2016 – Contrato nº 055/2016.

II.II - Dessa forma fica incluída no item I – Das Partes – do contrato originário a seguinte filial da Contratada, ficando parte integrante do mesmo, nos seguintes termos:

“A filial é localizada na Avenida Anhanguera, nº 6479, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-010, através do CNPJ nº 03.160.100/0007-69.

II.III– Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.IV – Não haverá alteração do prazo de validade do instrumento contratual primitivo, mantendo-se inalterado.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos Autos nº 2015004678, Pregão Presencial

Folhas nº 1624
Visto

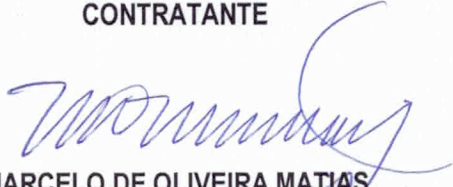


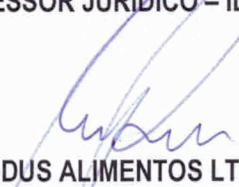
nº011/2015, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

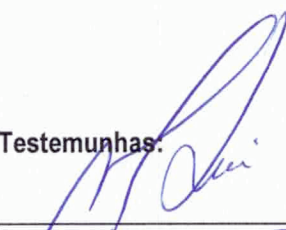
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

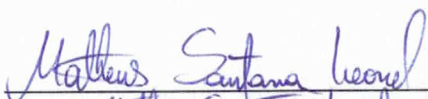
Goiânia/GO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2016.


**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE**


**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**


**NUTRINDUS ALIMENTOS LTDA - ME
LUCAS PANISSON
RG/CI Nº 3.887.350
CPF Nº 007.500.849-10
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: ALEXSANDRO JORGE Lima
RG/CI: 2-916.503
CPF/MF: 812.159.321-20


Nome: Matheus Santana Leard
RG/CI: 5985110
CPF/MF: 045.967.246-05